



INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS EDITAL N° 02/2025

EDITAL DE HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE SERVIDORES DOCENTES, NO ÂMBITO DO ICB/UFJF, PARA A REALIZAÇÃO DE PÓS GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*

A Comissão de Qualificação, instituída através da aprovação pelo Conselho de Unidade do Instituto de Ciências Biológicas (ICB) em sua reunião ordinária n° 295, de 20/08/24, e publicada na portaria ICB/UFJF No 16, de 18 de outubro de 2024, com base no que estabelece a Resolução CONSU/UFJF n° 35, de 17 de julho de 2023, torna público o presente edital para **HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO** de docentes que pretendam se afastar para participação em Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* no ano de 2025, conforme regulamenta a Seção IV da Lei 8.112/1990.

1. Objetivos

1.1 - O presente edital, em fluxo contínuo, tem como objetivo estabelecer e instrumentalizar uma sistemática de **habilitação e classificação** para orientar as solicitações de afastamento de docentes efetivos das atividades da Universidade Federal de Juiz de Fora para a realização cursos de mestrado, doutorado ou pós-doutorado durante o ano de 2025, regulamentadas pela Resolução CONSU/UFJF No 35, DE 17 DE JULHO DE 2023.

1.2 - A participação neste edital não constitui em si autorização para o afastamento, cujas condições serão avaliadas pelo Conselho de Unidade quando da concretização efetiva da demanda apresentada pelo(a) servidor(a) em processo SEI específico. Nos termos do Art. 18 da Resolução CONSU n° 35/2023, o resultado deste processo seletivo de habilitação deverá ser apresentado, junto a outros documentos, no processo de afastamento.

2. Dos requisitos

2.1 - Estão aptos a requerer o afastamento todos os docentes efetivos lotados no ICB da UFJF, que satisfaçam as condições estabelecidas pela Resolução CONSU n° 35/2023 e pelo presente Edital, e que não possuam qualquer impedimento de natureza legal.

3 - Inscrições

3.1 - As inscrições serão realizadas através da abertura de processo SEI na mesa do Departamento do interessado.

3.2 - Podem se inscrever docentes efetivos lotados nos Departamentos pertencentes ao Instituto de Ciências Biológicas da UFJF. O interessado deverá abrir um processo SEI, do tipo "ADM: Geral 001 - Ofício", contendo as seguintes informações:

A - Informações pessoais e profissionais: Nome, data de nascimento, SIAPE, titulação e data de ingresso na UFJF como docente efetivo;

B - Informação se já obteve licença para capacitação, qual o período e curso realizado ou se não obteve ainda;

C - Informar se já realizou pós-doutorado;

D - Informações se já exerceu algum cargo de gestão acadêmica na UFJF e tempo de exercício da gestão;

E - Informações básicas sobre a capacitação pretendida, instituição onde será realizada e período previsto de afastamento. Informar se já houve processo seletivo ou quando o mesmo deve ocorrer. No caso de já ter sido aprovado em processo seletivo ou similar, apresentar documentação comprobatória, anexando os documentos no processo como "documento externo";

F - Justificativa sobre a importância da capacitação para o desenvolvimento pessoal e institucional da UFJF;

G - Demais documentos que o candidato julgar relevantes podem ser incluídos ao processo.

3.3 - O ofício deve ser assinado pelo candidato e o processo SEI encaminhado para a chefia de departamento onde o docente é lotado. Após análise interna em reunião departamental e aprovação da solicitação, o mesmo deverá ser submetido à Comissão de Afastamentos e Qualificação do Instituto de Ciências Biológicas através da mesa SEI CAQ – ICB, para apreciação pela Comissão de Afastamento Docente.

4 – Seleção

4.1 - A seleção será realizada com base nos documentos apresentados à Comissão de Afastamento do ICB, o resultado será divulgado e o(s) habilitado(s) irá(ão) compor o plano de afastamento da carreira docente do Instituto a ser aprovado pelo Conselho de Unidade.

4.2 - O resultado será divulgado por ordem **de classificação**, com a indicação de "habilitado" ou "inabilitado".

4.3 - Uma vez habilitado neste edital, o servidor deverá abrir processo específico no SEI para solicitar o afastamento junto ao departamento de lotação respeitando os prazos legais estabelecidos pela Resolução CONSU/UFJF nº 35, de 17 de julho de 2023.

4.4 – Caberá ao Conselho de Unidade aprovar ou não o afastamento conforme demandas apresentadas, desde que o docente tenha sido habilitado no âmbito da Resolução CONSU nº 35/2023 e do presente edital, e a ação estiver prevista no PDP aprovado pela UFJF e devidamente publicizado na página da Progepe vinculada ao site da UFJF.

4.5 - Na avaliação das solicitações apresentadas será considerada a existência de condições institucionais para a contratação de docente substituto pelo período de afastamento pretendido ou manifestação do Chefe de departamento para cobertura da carga horária.

4.6 Critérios de classificação:

- I - Prioridade para servidores sem a titulação *stricto sensu*.
- II – Servidores realizando o primeiro pós-doutorado.
- III – Tempo de exercício de cargos de gestão acadêmica.
- IV - Tempo de lotação na UFJF como docente efetivo;
- V – Maior idade.

5 - Resultados e recursos

5.1 - O resultado parcial será divulgado no site do Instituto de Ciências Biológicas da UFJF em até 30 (trinta) dias após o envio do processo via SEI.

5.2 - Após a divulgação do resultado parcial, os candidatos terão 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso no mesmo processo do SEI aberto para a inscrição e enviado para a mesa da CAQ-ICB. O ofício deverá conter a solicitação, bem com as justificativas.

5.2.1. Não será apreciado o recurso interposto por outra via que não a indicada no item 5.2 deste edital ou que tenha sido enviado após o término do prazo recursal;

5.2.2. Os recursos interpostos serão apreciados pela Comissão de Qualificação, que proferirá sua decisão em um prazo de até 05 (cinco) dias úteis;

5.2.3. Para as decisões de recursos não caberão novos recursos.

5.3. Na hipótese de deferimento de recurso, que altere a eventual classificação do candidato, será publicada a retificação do resultado.

5.4 - O Resultado final será divulgado no site do Instituto de Ciências Biológicas da UFJF.

5.5 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições previstas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6 – Disposições gerais

6.1 - Os casos omissos serão analisados pelo Conselho de Unidade do Instituto de Ciências Biológicas da UFJF.

ICB, 11 de fevereiro de 2025

Prof. Dr. LYDERSON FACIO VICCINI
Diretor do ICB/UFJF